14 MODELO – AQUISIÇÃO - ANEXO I

Este MODELO traz, como exemplo, apenas um item para cada Título do documento. Cabe ao "setor requisitante" elaborar o texto dos itens de cada Título de acordo com o objeto a ser demandado.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de [...].

- Orientações:
 - Se houver, além da aquisição, os serviços de instalação e montagem, incluir estes serviços no objeto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – [...].

- Orientações:
 - Expor as razões pelas quais a aquisição irá suprir a necessidade da Administração. A motivação é obrigatória.
 - Definido o objeto, a Administração deve informar se o objeto a ser licitado é comum. É preciso justificar a natureza comum do objeto, uma vez que só é possível adotar a modalidade pregão se o objeto for comum.
 - É preciso justificar o quantitativo do objeto, o que comprova a necessidade da aquisição.
 - É preciso justificar a visita técnica obrigatória.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – [...].

- Orientações:
 - Especificar: as dimensões (com ou sem desenhos), a forma (requer desenho), as unidades de medidas, as cores, as fórmulas, demais especificações que se fizerem necessárias.
 - Verificar a necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento. A regra é o parcelamento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1				
2				

Lotes	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	1				
	2				
2	3				

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 – [...].

- Orientações:
 - Verificar a necessidade de exigência de qualificação técnica. A comprovação da aptidão será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Informar se será permitido o somatório de atestados.
 - Uma vez exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
 - Não é permitido exigir declaração do fabricante e nem impor ao licitante despesas antes da contratação, bem como certificações de produtos, como

ISO. É devida a justificativa técnica no caso da exigência de certificados de qualidade como requisito de pontuação em licitação do tipo "técnica e preço".

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – [...].

- Orientações:
 - Aplica-se no caso da exigência de amostra e catálogo. Não é razoável exigir amostra se o objeto da licitação for de grande porte (ex.: mesas, armários, maquinário), o que implica custo ao licitante para envio à Administração; mas poderá substituir o envio de amostras por diligências a serem realizadas no local. Caso a amostra seja exigida, haverá necessidade de definir os critérios técnicos para apresentação e análise do material.
 - Verificar a necessidade do licitante especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto, equipamento e material.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 – [...].

- Orientações:
 - O recebimento provisório pode ser dispensado quando a natureza do objeto não se mostrar compatível com este procedimento.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 – [...].

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 – [...].

- Orientações:
 - No caso de bens que precisam ser fabricados, é necessário informar os métodos construtivos (medidas, desenhos, plantas, materiais, cores, etc.).

- O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

9 – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATADA

9.1 – [...].

- Orientações:
 - Informar as principais obrigações a serem atendidas pela empresa para a execução do objeto.
 - Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade como responsabilidade. Questões a serem observadas:
 - Sistemática da Logística reversa: após o uso, os consumidores efetuarão a devolução dos produtos ou embalagens aos comerciantes ou distribuidores, que os repassarão aos fabricantes ou importadores. A estes caberá proceder à destinação ambientalmente adequada dos itens reunidos ou devolvidos.
 - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: a contratada, ainda que mera distribuidora ou comerciante dos produtos que compõe o objeto do ajuste, assume responsabilidade concomitante à do fabricante ou importador, de sorte que dela também poderá ser demandado o cumprimento de deveres relacionados à sustentabilidade socioambiental do item que disponibiliza no mercado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – [...].

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – [...].

- Orientações:
 - O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do art. 15, §8º, da Lei n. 8.666/93.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – [...].

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – [...].

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – [...].

15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – [...].

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – [...].

- Orientações:
 - Se a contratação for efetivada **SEM** termo de contrato, com fulcro no art. 62 da Lei n. 8.666/93 (questão avaliada pelo setor de contratos), o "setor requisitante" deverá incluir no Projeto Básico/Termo de Referência as seguintes Condições Gerais:

 I) O Tribunal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

 II) O Tribunal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer **produto** em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação

nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte do Tribunal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Tribunal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Tribunal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Tribunal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Tribunal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Tribunal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

VIII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

17 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

17.1 – [...].

18 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1 – [...].

- Orientações:
 - Se a entrega do objeto for parcelada, é razoável prever pagamentos a cada entrega, devendo restringir-se sempre às parcelas efetivamente entregues (contrato de fornecimento).

Assinatura do "setor requisitante" e aprovação do superior hierárquico.